

ANEXO C

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE

GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

☐ Dispensa nº☐ Inexigibilidade nº 24/GAP-CO/2025**1 – ENQUADRAMENTO LEGAL:** Inciso I, Art. 74, da Lei nº 14.133/21.**2 – OBJETO RESUMIDO:** Contratação de serviços exclusivos de empresa especializada em certificação de qualidade da assistência hospitalar visando a manutenção da adesão do Hospital de Aeronáutica de Canoas (HACO) como hospital participante do programa de certificação da qualidade hospitalar CQH (Compromisso com a Qualidade Hospitalar).**3 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA, SE FOR O CASO** (art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021): Não é o caso.**4 – CONTRATADA:** SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA PREVENTIVA E ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE - SOMPAS - CNPJ: 66.050.162/0001-42**5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO** (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021): Conforme Declaração de Exclusividade anexada ao processo, O “Compromisso com a Qualidade Hospitalar” (CQH) é um projeto de responsabilidade social da APM - Associação Paulista de Medicina, sendo uma metodologia desenvolvida e exclusiva do Programa CQH, não existindo no mercado nenhuma outra organização com a mesma metodologia.**6 – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA** (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021):

Conforme Parecer Técnico anexado ao processo.

Canoas, data da assinatura eletrônica.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

DILSE MARA DE BONA Ten Cel Farm

Gerente Orçamentária do HACO

7 - PARECER TÉCNICO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

Conforme Parecer Técnico anexado ao processo.

8 – ESTIMATIVA (ANUAL) DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021):O valor contratado, R\$ 2.000,00 (dois mil reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante notas fiscais emitidas para outros entes da federação, no exercício de 2025, e pesquisa de preços realizada na forma do [art. 23](#) da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, constante neste processo.**9 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO** (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021):

A despesa a ser realizada dentro do exercício em curso está adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com o § 1º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), por meio de crédito contemplado no Plano de Ação para o exercício de 2025, Ação 2004.

10 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

Em atenção ao art. 2º da Instrução Normativa AGU nº 01/2021, não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exceto os casos ressalvados, aplicando-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2022.

11 – AUTORIZAÇÃO:Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Canoas, data assinatura eletrônica.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

LUCIANA HOROVITZ Cel Med

Ordenadora de Despesas do HACO